

EMENDA N.º AO PROJETO DE LEI N.º 38/2011.

Suprima-se o artigo 3º e o seu respectivo parágrafo único do Projeto de Lei n.º 38/2011 reproduzidos a seguir, renumerando-se, em redação final, os artigos posteriores:

*“Art. 3º O percentual correspondente à revisão de que trata esta Lei será totalizado e devidamente estabelecido, mediante decreto expedido pelo Prefeito Municipal, tão logo seja divulgado, oficialmente, pelo IBGE, o índice relativo ao mês de maio de 2011.*

*Parágrafo único. Um exemplar do decreto a que alude o caput deste artigo deverá ser arquivado junto ao respectivo processo legislativo de formação desta Lei.”*

Unai, 16 de maio de 2011; 67º da Instalação do Município.

ANTÉRIO MÂNICA  
Prefeito

JOSÉ FARIA NUNES  
Secretário Municipal de Governo

DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES  
Assessor Municipal para Assuntos Legislativos e Administrativos

